

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

Ofício Sindilex nº 041/2021

Senhor Presidente,

Considerando a manifestação de Vossa Excelência na reunião de líderes realizada em 14 de setembro, informando que, a partir de novembro, as dependências da Câmara Municipal de São Paulo serão reabertas para os eventos presenciais e para o acesso do público em geral;

Considerando que essa Presidência tem atendido diversas solicitações deste Sindicato referentes às medidas de enfrentamento da pandemia no âmbito desse Legislativo, o que certamente contribuiu para a contenção do número de casos de infecção entre os servidores;

Este Sindicato reitera o Ofício Sindilex nº 031/2021, de 12 de julho, especificamente quanto à necessidade de “determinar que as chefias das unidades subordinadas diretamente à Mesa Diretora procedam desde já com a elaboração dos planos de trabalho de suas equipes visando à implementação do regime permanente de teletrabalho, conforme preconiza o art. 7º do Ato da Mesa nº 1495/2021, que regulamenta esse tema no âmbito desse Legislativo”.

Tendo em vista a anunciada reabertura, tal determinação faz-se necessária diante do maior contingente de servidores em regime de trabalho presencial. O referido Ato estabelece que a decisão sobre implementar o regime de “home office” fica a critério das chefias, de forma que, no limite, poderá haver setores funcionando com o contingente mínimo permitido, enquanto outros setores tenham presença da totalidade dos servidores, o que não seria razoável, principalmente num cenário de pandemia.

Cabe ressaltar que, conforme os boletins diários publicados pela Prefeitura, aproximadamente 33% da população adulta da cidade ainda não completou o esquema vacinal contra a Covid-19. Além disso, por conta da redução da imunidade após

CMSP/SCA.6 Unidade Protocolo 23/09/2021 14:21 30776



determinado período, as autoridades sanitárias já iniciaram a aplicação da terceira dose da vacina. Sendo assim, em que pese o avanço da vacinação, o vírus continuará circulando e causando óbitos, ainda que em número reduzido.

Igualmente, este Sindicato reitera o Ofício Sindilex nº 034/2021, de 09 de agosto, que solicita a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, do Decreto nº 60.442/2021, da Prefeitura do Município de São Paulo, que trata das sanções aos servidores que se recusam, sem justa causa, a se submeterem à vacinação contra a Covid-19.

A Secretaria de Assistência à Saúde (SGA-8) da Câmara Municipal já determinou, por comunicado interno, que cada servidor apresente o comprovante de vacinação, de sorte que é possível, a partir desses dados, verificar quais servidores estão se recusando a se submeterem à vacinação pública, lembrando que tais servidores podem ser foco de transmissão desse vírus altamente contagioso e responsável por quase 600 mil mortes no País.

O Sindicato entende que esse Legislativo pode anunciar aos servidores que irá aplicar as medidas contidas no mencionado Decreto, de modo a sancionar os servidores que, sem a devida justificativa médica, não tenham se vacinado conforme o calendário de vacinação.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Sônia Maria Corrêa Alves  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Milton Leite  
DD Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
c/c.: Dr. Mário Sérgio Maschietto – SGA